



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA  
CURSO DE ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**CAPÍTULO I**

**Da natureza e finalidades**

Art 1º O presente Regimento regulamenta a implantação e o funcionamento do Programa de Orientação Acadêmica (POA) do Curso de Estatística da Universidade Federal do Paraná, em conformidade com o estabelecido na Resolução 95-A/15-CEPE e pela instrução normativa 02-A/16-PROGRAD/PRAE.

Art 2º O POA tem por finalidade principal o acompanhamento da trajetória acadêmica dos alunos do Curso de Estatística, com o intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

**CAPÍTULO II**

**Dos objetivos**

Art. 3º Constituem-se os objetivos do programa:

- I. Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.
- II. Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- III. Informar, no início do período letivo ou quando necessário, sobre:
  - a. A Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
  - b. A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle;
  - c. O Manual Estudantil;
  - d. A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;
  - e. A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;



- f. O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das representações estudantis.
- IV. Desenvolver a autonomia e o protagonismo das estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;
- V. Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

### CAPÍTULO III

#### **Da composição da Comissão Orientadora Acadêmica**

Art. 4º A execução do POA ficará a cargo de uma comissão especialmente designada para tal fim (Comissão de Orientação Acadêmica – COA);

Art. 5º O COA será constituído por membros do corpo docente efetivo do Departamento de Estatística (tutores), que exerçam liderança acadêmica no âmbito do Curso de Estatística mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

§1º O COA será constituído pelo(a) Coordenador(a) de Curso e/ou seu vice, e por pelo menos mais 2 (dois) membros.

§2º A composição do COA será atribuição da Coordenação do Curso de Estatística mediante consulta a seus pares.

§3º Os membros do COA serão nomeados por um período de dois anos, com a possibilidade de recondução, de maneira consecutiva, por igual período.

### CAPÍTULO IV

#### **Das atribuições da Comissão de Orientação Acadêmica**

Art 6º São atribuições da Comissão de Orientação Acadêmica:

- I. Elaborar e aprovar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso, conforme o Regimento Geral da UFPR
- II. Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;



- III. Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;
- IV. Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- V. Definir a composição numérica dos grupos de estudantes por tutor;
- VI. Registrar a orientação acadêmica mantendo histórico das atividades;
- VII. Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada;
- VIII. Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria;
- IX. Designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação

#### CAPÍTULO V **Das atribuições dos tutores**

Art. 7º São atribuições do professor tutor:

- I. Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações;
- II. Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço;
- III. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;
- IV. Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo;
- V. Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
- VI. Apresentar as possibilidades de participação das estudantes e dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- VII. Sugerir às estudantes e aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;



- VIII. Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso;

## CAPÍTULO VI **Das obrigações dos estudantes**

Art. 8º São obrigações dos estudantes:

- I. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
- II. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
- III. Cumprir o Plano de Estudos elaborado;
- IV. Procurar a tutora ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;
- V. Fornecer subsídios à tutora ou ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;
- VI. Solicitar ao Colegiado do Curso, substituição da tutora ou do tutor, mediante apresentação de justificativa.

## CAPÍTULO VII **Das atribuições da coordenação do Curso**

Art. 9º São atribuições da coordenação do Curso:

- I. Elaborar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso, conforme o Regimento Geral da UFPR, e encaminhá-lo para deliberação do Colegiado de Curso;
- II. Encaminhar sugestão de composição da COA, bem como substituição ou inclusão de membros, para deliberação do Colegiado de Curso
- III. Relatar, a cada semestre, os principais resultados do POA ao Núcleo Docente Estruturante e ao Colegiado de Curso.



## CAPÍTULO VII

### **Do funcionamento da Comissão de Orientação Acadêmica**

Art. 10 A COA se reunirá na última semana letiva de cada semestre para planejar e estabelecer o cronograma de atividades do POA no semestre seguinte;

Art. 11 As atividades de orientação acadêmica poderão ser realizadas, conforme estabelecido no planejamento semestral, por meio de:

- I. Reuniões de orientação em grupos;
- II. Reuniões de orientação individual;
- III. Na recepção dos calouros, em eventos ou palestras informativas;
- IV. Divulgação de informações na página da coordenação do Curso de Estatística e/ou nas redes sociais;
- V. Divulgação de informações por meio impresso, nos murais da coordenação, do PET ou do Centro Acadêmico do Curso de Estatística;
- VI. Por outros meios que julgar necessários.

Art. 12 A COA realizará o acompanhamento de todos os estudantes nos dois primeiros períodos do Curso de Estatística, excluído o Processo Seletivo Estendido (PSE), além dos estudantes dos demais períodos que apresentarem desempenho acadêmico inadequado.

§1º As seguintes situações são passíveis de inclusão do estudante no Programa de Orientação Acadêmica:

- I. Reprovação em três ou mais disciplinas no semestre anterior;
- II. Quatro ou mais reprovações pendentes em disciplinas obrigatórias;
- III. Acumular três ou mais reprovações numa mesma disciplina;
- IV. Desempenho no semestre anterior aquém do mínimo esperado para que o estudante ou a estudante integralize o curso dentro do prazo esperado;
- V. Ultrapassar o prazo de periodização mínima recomendada para integralização do curso.

§2º Caso desejado, os estudantes que não se enquadrarem no público alvo do Programa de Orientação Acadêmica também poderão ser incluídos, mediante solicitação do próprio estudante junto à COA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Paraná  
Setor de Ciências Exatas  
Coordenação do Curso de Estatística

Parágrafo único. Não é atribuição da COA intervir em dificuldades de relacionamentos entre os discentes com seus colegas, professores e/ou problemas pessoais.

Art. 13 Os casos omissos a esta regulamentação serão apreciados em 1ª instância pela Comissão de Orientação Acadêmica e, em caso de recurso, pelo Colegiado do Curso de Estatística.

Art. 14 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Estatística.

Curitiba, 02 de julho de 2019.